

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ADITIVO DE ACRÉSCIMO E INCLUSÃO DE ITENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

ADITIVO Nº 075/2026

ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS E A EMPRESA TCHE INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Müller, 1.075, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, VILSON ALTMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e **TCHE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 93.288.165/0001-91, com sede na Av. Duque de Caxias, 1983, Centro, Sarandi/RS, neste ato representada pelo Sr. NIUTON GILBERTO DAMMANN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do objeto do Contrato Administrativo nº 043/2026, mediante a inclusão do item nº 31, já previsto na licitação, e a inclusão do Módulo de Integração com o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, conforme necessidade da Administração Municipal, passando ambos a integrar a solução integrada de tecnologia da informação e comunicação (TIC) contratada:

Item	Especificação	Quantidade	Valor de implantação	Valor mensal
31	Módulo Exportação de Dados das Licitações para o Site Município	1 UN	R\$ 3.390,00	R\$ 570,00
89	Módulo de Integração com o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais	1 UN	R\$ 2.700,00	R\$ 750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da inclusão dos itens descritos na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), referente aos valores de implantação dos módulos, sendo R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais) relativos ao Módulo Exportação de Dados das Licitações para o Site Município e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) relativos ao Módulo de Integração com o SINTER. Fica, ainda, acrescido o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), sendo

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) relativos ao Módulo Exportação de Dados das Licitações para o Site Município e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) relativos ao Módulo de Integração com o SINTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 043/2026, que prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões, observados os limites legais. A inclusão do módulo deverá estar devidamente justificada no processo administrativo, demonstrando a necessidade e o interesse público da alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 043/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

VILSON

ALTMANN:40511600

097

Assinado de forma digital por
VILSON ALTMANN:40511600097
Dados: 2026.09.16 16:39:42
-03'00'

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

TCHE INFORMATICA

LTDA:93288165000

191

Assinado de forma digital
por TCHE INFORMATICA
LTDA:93288165000191
Dados: 2026.09.04
14:35:42 -03'00'

TCHE INFORMATICA LTDA
NIUTON GILBERTO DAMMANN
Contratada

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS

Administração 2025-2028



TERMO ADITIVO Nº 048/2026

(Altera o Contrato nº 060/2024)

O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.703.980/0001-32, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 315, Centro, Coqueiros do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Kochenborger, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TCHÊ INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 93.288.165/0001-91, com sede na Rua Ângelo Rech, 1064, Sala 02, Bairro Centro, cidade de Sarandi/RS, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Niuton Gilberto Dammann, brasileiro, maior, comerciante, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato nº 060/2024, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão no Contrato nº 060/2024 de licença de uso e disponibilização do Módulo de Integração com o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, como funcionalidade complementar à solução tecnológica originalmente contratada.

§ 1º. A inclusão do módulo faz-se necessária para possibilitar ao Município a adequação, organização e integração de seus dados cadastrais, imobiliários e territoriais aos padrões e requisitos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, viabilizando sua adesão e integração ao SINTER e o atendimento às exigências relacionadas ao Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, especialmente aquelas decorrentes da Reforma Tributária e da legislação federal aplicável.

§ 2º. O módulo compreenderá os recursos tecnológicos necessários à preparação, adequação, transmissão, recepção e interoperabilidade dos dados municipais, bem como aos procedimentos necessários à integração com o SINTER e ao atendimento os requisitos técnicos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

§ 3º. A inclusão do módulo constitui acréscimo de funcionalidade diretamente relacionado e complementar ao objeto originalmente contratado, não implicando alteração da finalidade essencial ou transfiguração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em razão da inclusão prevista na Cláusula Primeira, o Município pagará à CONTRATADA, além dos valores previstos no Contrato nº 060/2024, o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente ao seguinte módulo:

Descrição do Objeto: (Módulos – Poder Executivo Municipal)	Valor Mensal (R\$)
Módulo de Integração com o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais	750,00



Av. Presidente Vargas, 315,
Centro, Coqueiros do Sul/RS
CEP: 99528-000



gabinete@coqueirosdosul.rs.gov.br
www.coqueirosdosul.rs.gov.br

Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!

(54) 3329-7700/7701
CNPJ: 94.703.980/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS

Administração 2025-2028



§ 1º. Pela implantação do módulo, integração com os sistemas existentes, treinamento dos servidores e conversão/adequação dos dados necessários à sua operacionalização, será pago, em parcela única, o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme especificado abaixo:

Descrição do Objeto: (Módulos – Poder Executivo Municipal)	Implantação, Treinamento e Conversão de Dados (R\$)
Módulo de Integração com o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais	R\$ 2.700,00

§ 2º. O pagamento dos valores previstos nesta cláusula observará as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Contrato nº 060/2024. O valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente à implantação, integração, treinamento e conversão ou adequação dos dados, será pago em parcela única, após a conclusão dos respectivos serviços e o ateste do fiscal do contrato. O pagamento da mensalidade terá início somente após a efetiva implantação e disponibilização do módulo, mediante o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, ficando vedada qualquer cobrança relativa a período anterior ao cumprimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de adequação tecnológica do Município para atendimento às novas demandas relacionadas à integração das informações imobiliárias e territoriais municipais ao SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, bem como às obrigações e adequações decorrentes da Reforma Tributária e da implementação do Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB.

A disponibilização do módulo permitirá ao Município estruturar e adequar seus dados cadastrais e imobiliários, possibilitando sua integração com a Receita Federal do Brasil e proporcionando as condições tecnológicas necessárias para a adesão e operacionalização do processo de adesão e integração do Município ao SINTER, observados os requisitos e padrões estabelecidos pelo órgão federal.

A alteração contratual fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, mediante a inclusão de funcionalidade complementar, observados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei e a vedação à transfiguração do objeto prevista no art. 126.

Parágrafo único. O acréscimo ora formalizado mantém relação direta com o objeto originalmente contratado, consistindo na inclusão de módulo complementar de software e dos respectivos serviços de implantação, integração, treinamento e adequação de dados, não havendo alteração da finalidade essencial da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Av. Presidente Vargas, 315,
Centro, Coqueiros do Sul/RS
CEP: 99528-000



gabinete@coqueirosdosul.rs.gov.br



www.coqueirosdosul.rs.gov.br

Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!

(54) 3329-7700/7701

CNPJ: 94.703.980/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS

Administração 2025-2028



As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente do Município, em conformidade com a natureza da despesa e com a disponibilidade orçamentária, observados os procedimentos legais e contábeis aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2024 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo o instrumento original plenamente vigente em tudo o que não for incompatível com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao contrato 060/2024 e presente termo aditivo.

O presente instrumento será assinado eletronicamente, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo as partes sua validade, autenticidade, integridade e eficácia jurídica. Fica dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 784 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), quando atendidos seus requisitos legais.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 18 de agosto de 2026.

RAFAEL
KOCHENBORGER:96585595
068

Assinado de forma digital por
RAFAEL
KOCHENBORGER:96585595068
Dados: 2026.08.18 15:37:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
CONTRATANTE

TCHE INFORMATICA
LTDA:932881650001
91

Assinado de forma
digital por TCHE
INFORMATICA
LTDA:93288165000191

TCHÊ INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



Av. Presidente Vargas, 315,
Centro, Coqueiros do Sul/RS
CEP: 99528-000

Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!



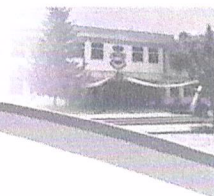
gabinete@coqueirosdosul.rs.gov.br

(54) 3329-7700/7701



www.coqueirosdosul.rs.gov.br

CNPJ: 94.703.980/0001-32

**TERMO ADITIVO Nº 265/2026****TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 202/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 93.288.165/0001-91, estabelecida na Rua Angelo Rech, nº 1064, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, CEP 99560-000, e-mail: tcheinfo@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Niuton Gilberto Dammann**, denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato nº 079/2019, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por finalidade incluir a prestação dos seguintes serviços:

Módulos	Valor Locação Mensal	Valor Implantação e Treinamento
Módulo de Integração com o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais	R\$ 750,00	R\$ 2.700,00
Módulo de Emendas Parlamentares	R\$ 1.150,00	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 202/2024 que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada/RS, em 10 de agosto de 2026.

GELSON MIGUEL Assinado de forma digital
por GELSON MIGUEL
SCHERER:373193 SCHERER:37319353091
53091 Dados: 2026.08.10
08:32:00 -03'00'

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TCHE Assinado de forma digital
INFORMATICA por TCHE INFORMATICA
LTDA:9328816500191
0191 Dados: 2026.08.10
16:46:33 -03'00'

TCHÊ INFORMÁTICA LTDA.
Niuton Gilberto Dammann
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA STURMER
Data: 10/08/2026 10:51:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaina Sturmer
008.635.030-71

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE VOGT
Data: 10/08/2026 08:36:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Vogt
885.700.290-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Visto e Aprovado:



Documento assinado digitalmente

GUILHERME STEFFEN

Data: 10/08/2026 09:12:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Guilherme Steffen

OAB/RS 67.892 - Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo Aditivo nº 265/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA.**